



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua/ES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e especificações técnicas para a contratação de show artístico musical de renome nacional, com apresentação do cantor, durante a realização da 37ª Expo Atílio, evento promovido pelo Município de Atílio Vivacqua/ES.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando fortalecer a programação cultural do evento, promover lazer à população e fomentar o turismo e a economia local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstraram a necessidade de realização de apresentações artísticas de grande porte como parte integrante da programação da 37ª Expo Atílio.

3.2. O evento integra o calendário cultural do Município, constituindo importante instrumento de valorização da cultura, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local.

3.3. A realização de shows musicais com artistas de renome nacional contribui para ampliar a visibilidade do evento, atrair visitantes de municípios vizinhos e proporcionar entretenimento à população.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Conforme demonstrado no ETP, a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação direta do show artístico, por meio de seu empresário ou representante legal exclusivo.



4.2. A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3. A solução contempla a realização de show musical completo, incluindo apresentação do artista, banda e equipe técnica, conforme condições estabelecidas pela produção do artista.

4.4. A contratação garante a inclusão de atração artística de grande relevância na programação da 37ª Expo Atílio, contribuindo para o fortalecimento cultural e turístico do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme definido no ETP, os requisitos mínimos são:

5.1.1. Arena estilo americana medindo aproximadamente 40x30 metros.

5.1.2. Bretes e curral de fundo para manejo dos animais.

5.1.3. Arquibancadas cobertas com capacidade mínima de 3.000 pessoas.

5.1.4. Camarotes estruturados e seguros.

5.1.5. Sistema profissional de sonorização específico para rodeio.

5.1.6. Iluminação cênica profissional.

5.1.7. Pannel de LED de alta definição.

5.1.8. Sistema de replay instantâneo com rodeio digital.

5.1.9. Placar eletrônico.

5.1.10. Show pirotécnico com autorização legal.

5.1.11. Estrutura operacional e equipe técnica especializada.

5.2. Todas as estruturas deverão atender às normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e bem-estar animal.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.1. A apresentação artística ocorrerá em data e horário definidos pela organização da 37ª Expo Atílio, conforme programação oficial do evento.

6.2. O evento será realizado em local definido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.



6.3. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização de passagem de som, ajustes técnicos e preparação da apresentação.

6.4. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação do cumprimento da apresentação artística conforme as condições contratuais.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização completa do show e verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

7.1. Em caso de impossibilidade de realização da apresentação artística por motivos devidamente justificados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

7.2. A substituição somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração Pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas.

- I. Deslocamento do artista e equipe técnica ao local do evento;
- II. Montagem e preparação técnica;
- III. Passagem de som e ajustes técnicos;
- IV. Realização do show artístico;
- V. Encerramento da apresentação e retirada da equipe.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria solicitante, que poderá utilizar registros documentais, relatórios e registros fotográficos para comprovação da execução.

9.2. A Administração verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designados como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. Realizar a apresentação artística conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Disponibilizar artista, músicos e equipe técnica necessários para a execução do show.
- 11.3. Cumprir o tempo mínimo de apresentação artística.
- 11.4. Garantir a segurança das estruturas e equipamentos utilizados no evento.
- 11.5. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive ambientais, trabalhistas e de segurança.
- 11.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 11.7. Manter equipe técnica disponível para atendimento durante todo o evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 12.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após a devida comprovação do cumprimento das obrigações.
- 12.3. Fornecer informações e documentos necessários à execução contratual.
- 12.4. Promover a capacitação dos fiscais para acompanhamento da execução.
- 12.5. Garantir condições adequadas para o recebimento do serviço.
- 12.6. Registrar formalmente ocorrências de falhas ou irregularidades na execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.
- 13.2. A medição será feita mediante entrega do objeto em conformidade com as especificações e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



14.2. A contratação será formalizada junto ao empresário exclusivo ou representante legal do artista, mediante comprovação documental de exclusividade.

14.3. Não será exigida garantia da execução contratual.

14.4. Será vedada a subcontratação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a gravidade da infração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

Unidade Requisitante: 09.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de março de 2026.

****assinado eletronicamente****

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 12/03/2026 09:08:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2026 09:08:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GGK2SC>